



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 850/2013, de 19 de março de 2013.

Cria o setor administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde e extingue cargos em comissão junto a Secretaria Municipal da Saúde e da Assistência Social e dá outras providências.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É criado junto a Secretaria Municipal da Saúde o Setor Administrativo, órgão com as seguintes atribuições:

- I - encaminhamento e expedição de documentos em geral da saúde;
- II - registro e informações dos servidores lotados na Secretaria;
- III - controle do cumprimento da carga horária e registro ponto;

IV - recebimento e encaminhamento de correspondências;

V - elaboração de relatórios e documentação a ser remetida a órgãos públicos;

VI - levantamento de dados estatísticos;

VII - controle dos veículos e bens da Secretaria;

VIII - coordenação da recepção, telefonia e manutenção de veículos;

IX - requisitar e controlar o uso de materiais de expediente de uso da Secretaria;

X - realizar e controlar a marcação de consultas; transporte de pacientes para outras cidades, controle de AIHs, organização de arquivos e fichários de pacientes;

XI - manter atualizado o cadastro de famílias mais carentes, a coordenação e desenvolvimento de outras atividades correlatas e afins.

Art. 2º - É criado o cargo em comissão do Coordenador do Departamento Administrativo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O vencimento do cargo em comissão será equivalente ao CC - 05, previsto na Lei Municipal 044/2001 de 18.10.2001.

Art. 4º - Extingue o cargo em comissão de Assistente Social CC - 8-A, criado pela Lei Municipal sob o nº 725/2011 de 12.04.2011.

Art. 5º - Extingue o cargo em comissão de Chefe de Farmácia e Controle de Estoque CC - 05, criado pela Lei Municipal sob o nº 556/2009 de 17.02.2009.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária sob o nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 19 de março de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal, onde se pretende dinamizar e aprimorar os serviços prestados junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Em face do número reduzido de servidores municipais, muitas vezes o Município se obriga ao pagamento de horas extraordinárias aos funcionários que laboram além de sua carga horária legal. Com a criação do presente cargo o Executivo Municipal poderá contratar profissional ficando desobrigado ao pagamento das horas extras, e ao mesmo tempo poderá exigir do ocupante desta função, maior carga horária trabalhada.

Como se denota, houve um aumento consideráveis de funções e tarefas junto na respectiva secretaria, sendo necessária a disponibilização de pessoas para auxiliar o Secretário em suas tarefas, assim como o controle de pessoal e dos serviços prestados pela mesma.

Ao mesmo tempo, a fim proporcionar o equilíbrio da folha de pagamento, estamos propondo a extinção do Cargo em Comissão de Assistência Social e do Chefe de Farmácia e Controle de Estoque.

Assim, sobre estes aspectos pretende-se que esta Casa Legislativa aprecie o presente Projeto de Lei a fim de aprová-lo nos termos propostos.

Atenciosamente,

GILVAN NEUBERT

Prefeito